



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ano I / Nº 00009 | quarta-feira, 20 de abril de 2011 | BOA VISTA DO TUPIM - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM PUBLICA

- Lei nº. 546, de 20 de Abril de 2011 - Denomina Praça do Povoado de Santa Luzia, Município de Boa Vista do Tupim-BA, Sr. Valdemar Joaquim Leão.
- Lei nº. 547, de 20 de Abril de 2011 - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a reajustar os salários dos servidores da educação da rede Municipal de ensino do Município de Boa Vista do Tupim.

PRAÇA RUI BARBOSA | 252 | CENTRO | BOA VISTA DO TUPIM-BA
www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

7C4347AEE7B74ADD61FC633E8AD58546

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

LEI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

LEI Nº. 546, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

**DENOMINA PRAÇA DO
POVOADO DE SANTA
LUZIA, MUNICÍPIO DE
BOA VISTA DO TUPIM-BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça do Povoado de Santa Luzia, Município de Boa Vista do Tupim-BA, **Sr. Valdemar Joaquim Leão**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 20 de abril de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

LEI Nº. 547, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS SERVIDORES
DA EDUCAÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a reajustar os salários dos servidores da educação da rede Municipal de ensino do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - Os salários dos Professores Nível Especial a Nível IV, bem como do Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Geral de Ensino Básico, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, terão um reajuste de 12,5% (doze vírgula cinco por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 20 de abril de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal